



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Lei nº 1742 De 02 de Maio de 2014

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.683, de 12 de setembro de 2012 e dá outras providências.”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.683, de 12 de setembro de 2012, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 3º O *“LAR-SEGURO”*, disponibilizará no máximo 10 (dez) vagas para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, oriundos do Município de Joanópolis, assegurando aos abrigados:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 02 de Maio de 2014.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2014, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.